

**HISCOX**

Seguro de Habitação



Índice

01	Introdução
02	Condições Gerais
02	Informações Gerais
04	Definições
07	Disposições Gerais
10	Exclusões Gerais
11	O que fazer quando ocorrer um sinistro?
11	Quanto é que nós pagaremos
13	O nosso compromisso nos sinistros
14	Secção A - Edifícios e benfeitorias do arrendatário
14	Cobertura
17	Cobertura opcional: Fenómenos Sísmicos
18	Cobertura opcional: Extensão a todos os riscos
19	Secção B - Recheio
19	Cobertura
22	Cobertura opcional: Fenómenos Sísmicos
22	Cobertura opcional: Extensão a Todos os Riscos
23	Secção C - Obras de Arte
23	Cobertura
24	Secção D - Objectos de valor e bens pessoais
24	Cobertura
25	Secção E - Responsabilidade Civil
25	Cobertura
27	Declaração do Tomador de Seguro

Introdução

Estou muito satisfeito por ter escolhido a Hiscox para proteger os seus **bens pessoais**.

Assumimos a **nossa** responsabilidade, enquanto seguradora da **sua casa, recheio, objectos de valor** ou colecções, de modo extremamente sério. Espero, verdadeiramente, que nunca sofra nenhum dano, mas se isso acontecer, quero que sinta que **nós** estamos presentes, com toda a energia, para fazê-lo sentir-se bem de novo.

Se alguma vez se sentir menos satisfeito com algum dos **nossos** serviços, por favor não hesite em contactar-me pessoalmente.



Robert Hiscox
Presidente do Grupo Hiscox

Condições Gerais

Por favor, leia este documento, juntamente com as **Condições Particulares** e com eventuais **actas adicionais**, muito atentamente. Se houver alguma incorrecção, por favor devolva-o de imediato.

Nós providenciaremos este seguro em troca do prémio que **você** pagou.

Informações Gerais

O presente documento, juntamente com as **Condições Particulares** (incluindo qualquer **acta adicional** emitida), o questionário e respectivos anexos, incluindo a informação preliminar que lhe foi fornecida formam parte integrante da **sua apólice**.

A presente **apólice** foi especialmente concebida para segurar residências privadas de grande valor e os respectivos conteúdos. **Nós** pretendemos que a linguagem e a estrutura da **apólice** sejam claras para que **você** possa facilmente compreender as coberturas que oferecemos e conhecer as suas obrigações.

A veracidade, integridade e o alcance da informação que **você** nos forneceu no questionário de declaração do risco e nos seus anexos constitui a base essencial em que formámos a **nossa** decisão de celebrar este contrato de seguro e a base a partir da qual se definiram os presentes termos e condições e sobre a qual se calculou o prémio. **Você** deve assegurar-se que toda a informação que nos foi fornecida é exacta e que não omitiu nenhum dado que possa influir na **nossa** decisão de contratar. Em caso de dúvida, deve consultar-nos.

Por favor, leia com cuidado o presente contrato de seguro, incluindo qualquer **acta adicional** anexa ao mesmo, e as **Condições Particulares**. Se o conteúdo da **apólice** for diferente da proposta de seguro ou das cláusulas associadas, deve dizer-nos no prazo de 30 dias a contar da recepção desta **apólice** para que possamos sanar a divergência existente ou, não o fazendo, **você** possa fazer cessar o contrato no caso de a referida divergência afectar a **sua** decisão de contratar. Decorrido esse prazo sem que **você** tenha invocado qualquer divergência, valerá o que estiver disposto na presente **apólice**.

Nós só estamos obrigados a accionar a cobertura contratada e as respectivas modificações ou aditamentos depois de **você** ter pago o prémio.

Nós orgulhamo-nos de prestar um serviço de excelência, confiável e eficiente para todos os **nostros** clientes. As queixas são essenciais para monitorizarmos o **nosso** serviço e, quando possível, tomarmos medidas para prevenir repetição de problemas.

Nós definimos uma queixa como qualquer manifestação de insatisfação, seja oral ou escrita, justificada ou não, sobre um serviço ou acto praticado por **nós** ou de discordância de qualquer posição por **nós** assumida.

Se tiver uma queixa por favor contacte o **seu** agente de seguros em primeiro lugar, se tiver um.

Se a **sua** queixa não puder ser satisfatoriamente resolvida pelo **seu** agente, por favor contacte o **nosso** serviço de atendimento a reclamações, onde poderá apresentar a **sua** queixa, por escrito, não esquecendo de se identificar e de fornecer os **seus** dados de contacto, bem como de descrever os factos que motivaram a **sua** queixa, com identificação dos intervenientes e da data em que os factos ocorreram, se possível.

Se no prazo máximo de 20 dias, ou 30 dias nos casos mais complexos, **nós** não tivermos dado resposta ou **você** discorde do sentido da mesma, **você** pode apresentar a **sua** queixa junto do **nosso** provedor do cliente, que é um perito independente e de reconhecido prestígio e autoridade que apreciará a **sua** queixa no prazo máximo de 30 dias, podendo estender-se para

Informações Gerais

45 dias nos casos que se revistam de especial complexidade.

Contactos do Provedor do Cliente:

Belzuz Abogados SLP, Sucursal em Portugal

Dr. Nuno Gonçalves da Cunha

Rua Áurea, 40-48, 2º

1100-063 Lisboa

Tel. +351 21 3240530

Fax. +351 21 3478452

Email: ngc@belzuz.com.pt

Pode ainda apresentar a **sua** queixa junto da **nossa** autoridade de supervisão, o Instituto de Seguros de Portugal.

Mais informamos que a intervenção do provedor do cliente ou do Instituto de Seguros de Portugal em nada afecta o **seu** direito de recurso aos tribunais ou aos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios.

Definições

As palavras sublinhadas a negrito têm o mesmo significado ao longo desta **apólice** e encontram-se abaixo definidas.

Acto de terrorismo	Acto, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça, de qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer actuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo, praticado com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou o público ou, qualquer facção deste.
Acta adicional	Alteração acordada entre nós por escrito às cláusulas da apólice .
Apólice	Estas condições gerais e as respectivas Condições Particulares , incluindo quaisquer actas adicionais .
Benfeitorias	Todos os objectos que estão fixos e fazem parte da estrutura da casa , incluindo: <ul style="list-style-type: none">• decorações, incluindo papel de parede, murais e stencil;• utensílios de casa de banho;• equipamento de cozinha;• chão.
Benfeitorias do arrendatário	Benfeitorias que você tenha feito em casa (incluindo decorações), bem como quaisquer antenas de rádio ou televisão, antenas parabólicas e seus componentes e mastros, desde que lhe pertençam ou que você seja por elas legalmente responsável. Isto aplica-se quando você não seja o proprietário do edifício ou não seja responsável pelo respectivo seguro.
Bens ao ar livre	Mobiliária de jardim, ornamentos, estátuas, e outros artigos similares, deixados normalmente no exterior.
Bens pessoais	Bagagem, roupa, equipamento desportivo, bicicletas, computadores portáteis e outros objectos similares de uso pessoal, desde que tais bens lhe pertençam ou que você seja legalmente responsável pelos mesmos. Não incluímos objectos de valor nem dinheiro nos bens pessoais .
Capital Seguro	Valor indicado nas Condições Particulares e que, após aplicada a franquia , constitui a nossa obrigação máxima em caso de sinistro. Salvo quando estabelecido de outro modo, a quantia em causa aplica-se a cada sinistro, e será automaticamente reposta no seu montante total depois de nós termos indemnizado a perda, desde que você siga as nossas recomendações para prevenir novos danos ou perdas.
Casa	A moradia ou apartamento situado na morada indicada nas Condições Particulares , incluindo estufas, anexos e garagens usadas para fins domésticos no mesmo endereço.
Condições Particulares	O documento que mencione o seu nome, a sua morada, os detalhes do seu seguro, nomeadamente a natureza do seguro, os riscos cobertos e a sua localização, o âmbito territorial e temporal do contrato, com indicação do início da vigência, o capital seguro e o valor do prémio, de acordo com o que nós lhe enviámos quando aceitámos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à sua cobertura, vigorando aquele que for mais recente.
Construção standard	Edifícios feitos de tijolos, pedras ou cimento, e com telhado em ardósias, telhas, metais, cimento ou colmo.
Desocupada	Quando a casa não seja usada como habitação durante 60 dias consecutivos, ou não tenha mobília suficiente para ser habitada normalmente.
Dinheiro	Dinheiro em efectivo, cheques, ordens de pagamento bancário, traveller's cheques, certificados de aforro, obrigações ou outros documentos negociáveis.

Definições

Edifícios

Qualquer estrutura permanente usada para fins domésticos e localizada no terreno da **sua casa**, incluindo:

- **Benfeitorias;**
- Elevadores;
- Depósitos domésticos fixos de gás;
- Piscinas;
- Paredes, terraços, pátios, courts de ténis, entradas para os carros, atalhos;
- Muros, portões, sebes e grades;
- Antenas de rádio e de televisão, parabólicas, suas componentes e mastros;

localizados no domicílio indicado nas **Condições Particulares** e que pertencem a si, ou pelas quais **você** é legalmente responsável.

Não estão incluídas no conceito de **edifícios**:

- Nenhuma estrutura, ou parte de estrutura, usada para fins comerciais que não o trabalho de escritório levado a cabo por si ou em **seu** proveito, nem o arrendamento da **sua casa**;
- Qualquer planta ou árvore para além das sebes*;
- Terra ou água.

*As condições de cobertura do **seu** jardim previstas na Secção A incluem a cobertura de plantas e árvores.

Franquia

A quantia pela qual **você** é responsável em caso de sinistro.

Nós/Nosso

A Seguradora identificada nas **Condições Particulares**.

Objectos de valor

Jóias, pedras preciosas, relógios, casacos de pele e armas que lhe pertençam ou pelos quais **você** seja legalmente responsável.

Obras de Arte

Arte, antiguidades e objectos de colecção de particular valor, tendo em conta a **sua** antiguidade, estilo ou mérito artístico, incluindo:

- mobília;
- pinturas, desenhos, gravuras, estampas e fotografias;
- tapeçarias e tapetes;
- manuscritos;
- porcelana e escultura;
- selos ou moedas que façam parte de uma colecção;
- objectos em ouro e prata ou revestidos de ouro ou de prata;
- relógios decorativos e barómetros;

desde que tais bens lhe pertençam ou que **você** seja legalmente responsável pelos mesmos. Não incluímos **objectos de valor** nas **obras de arte**, já que aqueles correspondem a um conceito autónomo, para efeitos do presente contrato.

Não cobrimos **obras de arte** que sejam usadas para actividade comercial.

Período do seguro

Período durante o qual esta **apólice** se encontra em vigor, e que consta das **Condições Particulares**.

Recheio

Os bens móveis da residência, roupa e **bens pessoais** (incluindo os **bens pessoais** dos membros permanentes do agregado, durante o período da **sua** educação, quando estudam fora), **dinheiro**, desde que tais bens lhe pertençam ou que **você** seja legalmente responsável pelos mesmos.

Estão excluídos do conceito de **recheio**:

- Qualquer objecto usado para actividade comercial, para além do equipamento de escritório usado em **casa**;
- Veículos motorizados e seus acessórios, salvo equipamento de jardinagem e cadeiras de rodas;
- Caravanas e reboques;

Definições

- Embarcações;
- Aeronaves;
- Agenda electrónica;
- Qualquer animal, planta ou árvore;
- Terra ou água;
- Qualquer parte dos **edifícios**.

Sinistro	Qualquer acontecimento de carácter fortuito, súbito e imprevisto susceptível de fazer funcionar as garantias do contrato.
Subscritor	A Hiscox Europe Underwriting Ltd (HEUL), que é um mediador de seguros britânico, com sede social no Reino Unido, estando devidamente registada na respectiva autoridade de supervisão inglesa, a Financial Services Authority (FSA) sob o nº 6712051. Em Portugal, a HEUL está representada através de uma sucursal, com domicílio no Edifício Skandia, situado na Avenida da Liberdade nº 110 -5º direito, em Lisboa e tem poderes de representação que lhe permitem actuar em nome e por conta da Seguradora descrita nas Condições Particulares .
Você/Seu	A pessoa identificada como o Segurado nas Condições Particulares , que pode ser ou não o tomador do seguro, e todos os membros permanentes do agregado familiar, incluindo os empregados domésticos que vivam na casa .

Disposições Gerais

As Condições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **apólice**. Quaisquer outras condições constam da secção à qual são aplicáveis.

1. Informação

A decisão de aceitarmos este seguro e as suas condições é tomada com base na informação que nos transmite (incluindo qualquer informação transmitida na proposta). Deve, pois, assegurar-se de que toda a informação transmitida é fidedigna e que não oculta nenhum facto.

Deve ainda informar-nos de qualquer facto que possa afectar a **nossa** decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura por escrito com comprovativo de recepção no prazo de 15 dias a partir do momento em que tenha conhecimento do mesmo. Sempre que a modificação constitua um agravamento do risco **nós** poderemos no prazo de 30 dias:

- resolver o contrato, quando **nós** não cubramos riscos com as características resultantes desse agravamento;
- propor um novo prémio. Se no prazo de trinta dias, aceitar ou não responder, a modificação será considerada aprovada. Se recusar expressamente, **nós** podemos resolver o contrato.

No caso de diminuição do risco, **nós** devemos reduzir o prémio. Se recusarmos, pode resolver o contrato. Os efeitos do contrato cessam trinta dias após a notificação da resolução e **nós** reembolsaremos a parte do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

Em caso de dúvida deve aconselhar-se connosco ou com o **seu** agente de seguros.

2. Falsas declarações ou participação fraudulenta

Se nos ocultou ou se apresentou de modo erróneo, deliberadamente, qualquer facto ou circunstância que possa influenciar a **nossa** decisão em conceder o seguro ou os termos em que o mesmo é contratado ou se participar **sinistro** fraudulento o contrato será anulável mediante simples declaração por **nós** enviada no prazo de 3 meses a contar do **nosso** conhecimento. Se da parte de quem fez as declarações tiver havido dolo, **nós** teremos direito ao prémio que seria devido até ao final do contrato.

3. Casa desocupada

Deve comunicar-nos se a **casa** está, ou provavelmente estará, **desocupada**. Nesse caso, **nós** podemos rectificar os termos da **apólice**.

4. Obras no edifício

Se pretender levar a cabo qualquer obra de ampliação, renovação, construção ou demolição de qualquer parte dos **edifícios** e o orçamento for superior a €40,000, deve comunicar-nos as obras até pelo menos 30 dias antes de as mesmas terem início, e antes de celebrar qualquer contrato com vista à **sua** execução. Na ausência de tal comunicação, **nós** não ficaremos obrigados a indemnizar qualquer **sinistro** causado por ou resultante dessas obras. Não é necessário que nos preste tal informação se as obras forem meramente decorativas.

5. Exactidão do capital seguro

Ao aceitarmos este seguro esperamos que o **capital seguro** represente o valor total dos bens seguros.

1. Para **edifícios**, o valor total equivale ao custo da reconstrução se o edifício fosse destruído (este valor não corresponde ao valor de mercado), não incluindo honorários e despesas extras. **Nós** autorizaremos 15% dos custos de reparação para honorários e despesas extra (ver parágrafo 6 Secção A - **Edifícios e Benfeitorias do Arrendatário**).
2. Para as **benfeitorias do arrendatário**, o valor total corresponde ao custo da reparação ou da reposição como novo.
3. Para o **recheio**, o valor total é o valor de substituição em novo.
4. Para **obras de arte e objectos de valor** não discriminados em listagem, o valor total corresponde ao custo de reposição ou ao valor de mercado, conforme o que seja mais elevado.

Indexação: O **capital seguro** relativo aos **edifícios** e **recheio** é por **nós** actualizado, a cada renovação, de acordo com os índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal. De qualquer modo, deve verificar os **seus capitais seguros**, sempre que proceda à renovação da **apólice**, para se certificar de que os mesmos reflectem o valor total dos **edifícios** e do **recheio**.

Disposições Gerais

- 6. Derrogação da Regra Proporcional** Em caso de **sinistro** coberto por esta **apólice, nós** renunciámos à aplicação da Regra Proporcional.
- 7. Precauções razoáveis** Deve usar do zelo e do cuidado necessários:
(a) para proteger a propriedade segura ao abrigo desta **apólice** e manter a mesma em bom estado de conservação;
(b) para prevenir qualquer incidente ou dano.
Caso contrário, não nos obrigamos a pagar as indemnizações relacionadas com a falta de precaução.
- 8. Segurados conjuntos** O montante máximo que pagamos corresponde ao **Capital seguro** em causa. Se houver mais de um asegurado, o valor que cobrimos não excede aquele pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados.
- 9. Coexistência de contratos** Verificando-se a existência de outro ou outros contratos de seguro que cubram o mesmo objecto e garantia que a presente **apólice, nós** só pagaremos as quantias que excedam as quantias indemnizáveis ao abrigo dos referidos contratos de seguro. Caso não seja possível a aplicação do atrás disposto, aplica-se o regime previsto na legislação em vigor.
Você deve informar-nos desta circunstância à data do conhecimento da coexistência dos contratos bem como na participação da reclamação, sob pena de responder por perdas e danos e, em caso de omissão com fraude, exonerar-nos do pagamento das quantias indemnizáveis.
- 10. Prémio** Corresponde à contrapartida da cobertura acordada que terá de nos pagar, incluindo os encargos e os impostos, no montante, prazo, e termos definidos nas **Condições Particulares**.
Nós avisá-lo-emos, por escrito, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das fracções subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.
Se não proceder ao pagamento nas condições indicadas, o contrato não será prorrogado ou, tratando-se do não pagamento de uma qualquer fracção do prémio no decurso de uma anuidade, de um prémio de acerto ou de prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada no agravamento superveniente do risco, o contrato será imediata e automaticamente resolvido na data em que o pagamento dessa fracção era devido.
- 11. Início da vigência** O contrato de seguro está concluído e entra em vigor com o acordo das partes. O accionamento das respectivas garantias está subordinado ao pagamento do prémio e entram em vigor apenas na data em que tal pagamento seja efectuado, e pelo período de tempo constante das **Condições Particulares**, que se inicia nos seguintes termos:
- Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação, cessa os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período.
 - Se o contrato for celebrado com período inicial de 1 (um) ano, mas com possibilidade de prorrogação tácita, é prorrogado de pleno direito, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, excepto se algumas das partes o denunciar ou resolver nos termos da cláusula seguinte.
- As garantias accionam-se por qualquer facto ocorrido durante o período compreendido entre a data de entrada em vigor e a data de cessação do contrato.

Disposições Gerais

12. Cessação do Contrato

Cancelamento

Você pode cancelar esta **apólice** até 14 dias após o início da vigência da mesma (mais demoras de correio) recebendo o reembolso do prémio na **sua** totalidade.

Denúncia

Você pode denunciar este contrato, na **sua** data de vencimento, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Nós poderemos denunciar este contrato por carta registada com aviso de recepção para a morada indicada nas **condições particulares**, e com uma antecedência de 30 dias, em relação à data do **seu** termo ou de qualquer das suas prorrogações.

Resolução

Você pode resolver o presente contrato sempre que se verifique justa causa e em especial:

- (a) em caso de diminuição do risco, se **nós** nos recusarmos a reduzir o prémio em conformidade nos termos do disposto no nº 1 das Condições Gerais
- (b) No caso de **nós** incumpirmos com o **nosso** dever de informação antes ou durante a celebração do contrato ou no caso de as presentes condições gerais não estarem em conformidade com as informações prestadas antes da celebração do contrato e esta omissão tenha afectado a **sua** decisão de contratar, devendo exercer este direito no prazo de 30 dias a contar da recepção da **apólice**.

Nós podemos resolver o contrato:

- (a) em caso de não pagamento do prémio, nos termos do artigo 61º do DL nº 72/2008, de 16 de Abril;
- (b) em caso de agravamento do risco por facto imputável a si;
- (c) em caso de omissão ou inexactidão **sua** na declaração do risco, durante a subscrição ou na vigência deste contrato, que não tenha originado a invalidade do mesmo;
- (d) após sucessão de sinistros.

A resolução deve sempre ser comunicada, por escrito, em carta registada, para os endereços constantes da presente **apólice**.

Há ainda lugar a cessação do contrato:

- em caso de perda total dos bens seguros resultante de um evento não garantido;
- em caso de requisição, confisco ou expropriação dos bens seguros;
- em caso de transmissão da propriedade dos bens segurados, nos termos da cláusula seguinte: transmissão do bem seguro.

13. Transmissão do bem seguro

Se **você** for o segurado, o contrato de seguro transmite-se para o adquirente, mas a transferência só produz efeitos relativamente a **nós** depois de nos ser notificada. No caso de o bem seguro ser transmitido por parte de segurado determinado, transmite-se a posição de segurado para o adquirente, sem prejuízo do regime de agravamento do risco. Verificada a transmissão da **sua** posição no contrato, **nós** ou o adquirente podemos fazer cessar o mesmo nos termos gerais, assim como em caso de **sua** morte.

Exclusões Gerais

As exclusões que se seguem aplicam-se a toda a **apólice**. Quaisquer outras exclusões encontram-se apenas especificadas nas secções em que são aplicáveis.

Este seguro não cobre o seguinte:

1. Perdas, danos ou responsabilidade civil que advenham de um acto praticado deliberadamente por si, ou por outra pessoa, actuando em **seu** nome. Esta exclusão não se aplica ao furto de bens seguros cometido pelos empregados domésticos.
2. Perdas ou danos causados pelo desgaste natural do bem ou pela **sua** deterioração, pelo uso de materiais impróprios ou defeituosos, pela ferrugem ou oxidação, traças, roupa deformada ou encolhida, ou por putrefacção, fungos, bolor ou infestações.
3. Perda ou dano devido a causa que ocorra gradualmente, incluindo fumo ou humidade.
4. Perda ou dano causados por erosão do mar e dos rios.
5. A **sua** responsabilidade resultante da transmissão de vírus por computador.
6. Perda ou distorção de informação resultante de um erro informático ou vírus do computador.
7. Dano causado por não ter recebido bens ou serviços pagos por si através de web site da Internet.
8. Perda ou dano, ou respectivo custo de substituição, de qualquer equipamento, circuito integrado, chip de computador, software ou outros equipamentos informáticos, que decorra directamente de falhas do mesmo no reconhecimento, interpretação ou processamento correctos de uma data como verdadeira data de calendário, ou de continuar a funcionar para além dessa data.
9. Perda, dano ou responsabilidade civil resultantes, directa ou indirectamente, de reacções nucleares, radiações nucleares ou contaminação radioactiva.
10. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes, directa ou indirectamente, de guerra, invasão, actos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, poder militar ou usurpado.
11. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes do confisco, estrago ou destruição da **sua** propriedade por ordem de qualquer governo ou autoridade pública.

O Tomador de Seguro ou o Segurado ficam obrigados a participar à Seguradora, sob pena de responderem por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.

Existindo, à data do sinistro, mais de um contrato de seguro com o mesmo objecto e garantia, o presente contrato apenas funcionará em caso de nulidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.

O que fazer quando ocorrer um sinistro?

As condições de participação aplicáveis à totalidade da **apólice** são as seguintes:

Como fazer uma participação

Deve comunicar-nos ou ao **seu** agente de seguros qualquer incidente que possa ser necessário participar nos termos desta **apólice**, bem como qualquer sinistro, no prazo de 8 dias imediatos àquele em que tenha conhecimento do mesmo, explicitando as circunstâncias da **sua** verificação, as eventuais causas da **sua** ocorrência e respectivas consequências, sob pena de **nós** podermos optar entre:

- reduzir as prestações atendendo ao dano causado pelo atraso na participação;
- não pagar, se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorrecto da participação for doloso e tiver determinado dano significativo para **nós**.

Se estiver convicto de que foi cometido algum crime, deve também comunicar imediatamente o mesmo à polícia e obter o número de processo.

Você tem que provar a perda ou o dano, e fornecer-nos toda a cooperação necessária.

Medidas provisórias urgentes

Se forem necessárias medidas provisórias urgentes, para prevenir ou limitar um dano maior, **você** deve providenciar para que as mesmas sejam tomadas de imediato. Se **você** não as tomar, **nós** podemos optar entre:

- reduzir as prestações atendendo ao dano causado pelo incumprimento desse dever;
- não pagar, se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorrecto desse dever for doloso e tiver determinado dano significativo para **nós**.

Deve também manter os comprovativos do pagamento de tais reparações, já que estas podem fazer parte da **sua** participação. Antes do início de qualquer outra reparação, temos o direito de inspecionar os bens danificados. Informá-lo-emos sobre se pretendemos ou não efectuar tal inspecção.

Danos corporais ou materiais

Se alguém o considerar responsável por lesão ou dano, deve enviar-nos imediatamente, ou ao **seu** agente de seguros, qualquer reclamação ou correspondência que receber. Não deve nunca admitir a **sua** responsabilidade ou fazer qualquer oferta ou promessa de pagamento sem o **nosso** consentimento escrito, caso contrário não teremos que pagar a **sua** reclamação. **Nós** poderemos assumir e resolver, em **seu** nome, a defesa de qualquer reclamação.

Sub-rogação

Após o pagamento da indemnização, **nós** poderemos recuperar, em **seu** nome mas por **nossa** conta, as quantias por **nós** pagas, do terceiro responsável pelo sinistro. **Você** deve dar-nos toda a assistência razoável que lhe seja requerida para tal, pois caso contrário poderá ser responsabilizado por acto ou omissão que prejudique o **nosso** direito de sub-rogação.

Quanto é que nós pagaremos?

A base para o cálculo da **nossa** indemnização será a que se segue. Ao pagarmos a **sua** reclamação, deduzimos a **franquia** fixada nas **Condições Particulares**.

SECÇÃO A - EDIFÍCIOS E BENFEITORIAS DO ARRENDATÁRIO

Edifícios

Pagamos o custo da reconstrução ou da reparação do edifício danificado. **Nós** normalmente esperamos que tal reconstrução ou reparação seja levada a cabo, mas se **você** e **nós** acordarmos que não é razoável proceder a esses trabalhos, **nós** pagaremos um montante que ambas as partes considerem justo. O valor máximo que pagaremos é o **capital seguro** para os **edifícios**, menos a **franquia** aplicável. **Nós** pagamos também honorários e despesas extra (ver parágrafo 6 Secção A - **Edifícios** e **Benfeitorias do Arrendatário**) até 15% dos custos de reparação dos **edifícios**.

Benfeitorias do arrendatário

Procedemos, por **nossa** escolha, à reparação ou substituição das partes danificadas.

SECÇÃO B - RECHEIO

Por **nossa** escolha decidimos se reparamos ou substituímos os objectos danificados ou se, em alternativa, fixamos um montante pecuniário com base no custo de substituição. Não deduziremos qualquer valor pelo desgaste dos objectos.

O valor máximo que pagaremos é o **capital seguro** para o **recheio**, menos a **franquia** aplicável.

Limites específicos

As quantias seguintes são parte da quantia global segura pelo **recheio**. O valor máximo que pagaremos por:

- **Objectos de valor**, ouro, prata e artigos revestidos de ouro ou prata, é de €7,500 no total por sinistro, mas nunca mais de €3,750 por cada objecto, par ou conjunto.
- **Bens ao ar livre**, é de €1,500 por sinistro, a não ser que outro valor esteja estipulado nas **condições particulares**.
- **Dinheiro**, é de €1,500 no total, por sinistro.
- Títulos de propriedade e outros documentos pessoais, é de €1,500 no total por sinistro.

**SECÇÃO C - OBRAS DE ARTE
SECÇÃO D - OBJECTOS DE
VALOR E BENS PESSOAIS****Obras de Arte e Objectos de Valor**

Se **nós** pagarmos a reparação de um bem danificado, **nós** também pagaremos por qualquer perda no **seu** valor. O valor máximo que pagamos, no total, corresponde ao **capital seguro** para o bem em causa, menos a **franquia** aplicável.

Se se perder ou danificar qualquer objecto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que façamos terá em conta esse valor acrescido.

Se efectuarmos o pagamento da totalidade do **capital seguro** por um objecto, par ou conjunto, esses bens passam a pertencer-nos, incluindo eventuais salvados.

1. Bens listados individualmente e valorizados em listagem na **nossa** posse:

Obras de Arte

Se o objecto estiver parcialmente danificado, **você** pode decidir se **nós** o reparamos, substituímos ou pagamos o valor do objecto danificado. Se este estiver destruído ou perdido, pagaremos o valor que consta na listagem para esse objecto.

Objectos de Valor

Caber-nos-á a **nós** decidir se procedemos à reparação, substituição ou pagamento do valor do objecto danificado.

2. Bens não listados individualmente, mas incluídos no montante seguro relativo a **obras de arte** ou **objectos de valor**.

Nós decidiremos se procedemos à reparação ou substituição, ou se fixamos um montante em **dinheiro** para cobrir qualquer objecto perdido ou danificado. Se **nós** optarmos pela fixação de uma quantia, pagaremos o preço de mercado do objecto à data da perda.

A quantia máxima que pagamos por cada objecto, par ou conjunto, é de:

- €7,500 para **obras de arte**
- €3,750 para **objectos de valor**

O valor máximo que pagamos, no total, por sinistro, corresponde ao montante seguro para estas Secções, menos a **franquia** aplicável.

Bens pessoais

Nós decidimos se terá lugar a reparação ou a substituição do objecto perdido ou danificado, ou se fixamos um montante pecuniário, tendo por base o custo de substituição. Não deduziremos qualquer quantia pelo desgaste.

O nosso compromisso nos sinistros

Nós orgulhamo-nos de oferecer um serviço célere, eficiente e útil. Se não pagarmos o **seu sinistro** nos dez dias úteis posteriores à **sua** aceitação da proposta de indemnização, devidamente assinada, **nós** pagaremos juros à taxa de base do **seu** banco. Esta situação só se verificará, porém, se o pagamento do **seu** prémio estiver em dia e a indemnização for superior a €4,000.

Nós só podemos manter este compromisso, se nos facultar os seus dados bancários à data da assinatura do termo de acordo, de modo a que possamos transferir o **dinheiro** para a **sua** conta. O compromisso não pode aplicar-se caso **você** nos peça para pagar por outra forma.

Secção A

Edifícios e Benfeitorias do Arrendatário

Leia, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar se os **edifícios** ou **benfeitorias do arrendatário** estão abrangidos. Todas as condições gerais são aplicáveis a esta secção.

A COBERTURA

1. Edifícios e benfeitorias do arrendatário

O QUE ESTÁ SEGURO

As seguintes coberturas estão automaticamente incluídas, se os **edifícios** estiverem cobertos nos termos da presente secção.

Se apenas as **benfeitorias do arrendatário** estiverem cobertas pela presente Secção, **você** está apenas seguro pela cobertura especificada nos parágrafos 1, 2 e 3.

As construções e as **benfeitorias do arrendatário** estão seguras contra perdas ou danos materiais que ocorram durante o **período do seguro** e que sejam causados directamente pelas seguintes circunstâncias:

- A. Incêndio, queda de raio ou explosão.
- B. Tempestade ou inundações.
- C. Peso da neve.
- D. Danos causados pela fuga de água das canalizações ou reservatórios de água, assim como congelamento dos mesmos, incluindo até €4,000 para as despesas necessárias e razoáveis que **você** tenha de suportar para localizar a fonte da fuga.
- E. Danos causados pela fuga de óleo, ou outro combustível, de instalações fixas de aquecimento domésticas.
- F. Fumo.
- G. Furto ou roubo, ou tentativa de furto ou roubo.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO:

São igualmente aplicáveis a esta cobertura as seguintes exclusões especiais:

- A.
- B. Perda ou dano em portões, vedações e cercas.
- C. Perda ou danos em anexos que não sejam de **construção standard**, portões, vedações e cercas.
- D. Perda ou dano:
 - (i) em piscinas;
 - (ii) enquanto a **casa** estiver **desocupada**, salvo se **você** mantiver toda a **casa** aquecida ou fechar o abastecimento de água e despejar a água dos depósitos fixos, aparelhos e canalizações.
- E.
- F. Perda ou dano com origem em causas de ocorrência gradual.
- G.

Secção A

Edifícios e Benfeitorias do Arrendatário

O QUE ESTÁ SEGURO

H.

Colisão ou impacto envolvendo:

- (i) qualquer veículo, aeronave (ou outros objectos voadores, ou qualquer objecto que caia dos mesmos) ou animal;
- (ii) antenas, antenas parabólicas e seus acessórios;
- (iii) queda de árvores, troncos, postes telefónicos ou postes de electricidade.

I.

Actos de Terrorismo.

J.

Motins, alterações da ordem pública, tumultos e greves.

K.

Vandalismo e actos de violência.

L.

Riscos eléctricos.

M.

Aluimentos de Terras.

Cobrimos perdas ou danos na propriedade segura causados directamente por derrocadas, abatimentos ou deslizamentos de terras, ocorridos no local dos **edifícios**.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO:

H.

(i)

(ii)

(iii) perda ou dano:

- (a) causados por desbastes ou corte de árvores da **sua** propriedade
- (b) em portões, cercas e vedações.

I.

Perda ou dano originado, directa ou indirectamente, por:

- (i) contaminação química ou biológica, incluindo-se aqui o envenenamento que impeça ou limite o uso de um objecto, devido aos efeitos de qualquer agente químico ou biológico, ou
- (ii) qualquer falha no abastecimento de gás, água, electricidade ou serviços telefónicos à **casa**.

J.

Perda ou dano ocorridos enquanto os **edifícios** não estejam suficientemente mobilados para fins de habitação.

K.

Perda ou dano ocorridos enquanto os **edifícios** não estejam suficientemente mobilados para fins de habitação.

L.

M.

- (a) em cada sinistro, o valor mais alto entre €1,500 e a **franquia** que consta das suas **Condições Particulares**.
- (b) Perda ou dano causado por derrocada, abatimento ou deslizamento de terras:
 - (i) a depósitos domésticos de gás, piscinas, terraços, pátios, courts de ténis, entradas para os automóveis, atalhos, muros, portões, grades e vedações, a menos que a **casa** principal tenha sido danificada ao mesmo tempo;
 - (ii) ao chão, a menos que as respectivas paredes de suporte tenham sido danificadas ao mesmo tempo;

O QUE ESTÁ SEGURO

2. Vidros e louças sanitárias

Quebra accidental de vidros fixos (incluindo o custo de remoção e substituição das estruturas), assim como painéis solares, louça sanitária e de cozinha, que façam parte do edifício ou das **benfeitorias do arrendatário**, ou pelas quais **você** seja legalmente responsável como arrendatário, e desde que ocorram durante o **período do seguro**.

3. Canalizações e cabos subterrâneos

Danos accidentais que ocorram durante o **período do seguro** na canalização de gás, canalização e cabos subterrâneos, esgotos e drenos pelos quais **você** seja legalmente responsável.

4. Jardim

Os custos que **você** suporte para reparar danos ou perdas materiais no jardim, ocorridas durante o **período do seguro**, e causadas directamente por qualquer das circunstâncias descritas nos parágrafos 1.A, 1.B, 1.G, 1.H e 1.K desta secção.

O máximo que **nós** pagaremos corresponde à quantia de €4,000 por sinistro, mas nunca mais de €400 por cada árvore, arbusto ou planta.

5. Perda de rendas e alojamento alternativo

Perda da renda que não possa recuperar enquanto senhorio, e os seus custos razoáveis e necessários com alojamento alternativo, enquanto a **casa** não esteja habitável, devido a perdas ou danos que acordámos pagar, nos termos desta secção.

Não pagaremos a renda ou alojamento alternativo por mais de dois anos.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO:

- (iii) como resultado de demolição, alteração, extensão, reparação ou qualquer processo similar nos **edifícios**;
- (iv) como resultado de erros de design, uso de materiais defeituosos ou construção inadequada de fundações.
- (v) como resultado de erosão do mar ou de rios.

Perdas ou danos causados por derrocada, abatimento ou deslizamento de terras.

Rendas de contratos feitos depois da ocorrência do dano originário.

Secção A

Edifícios e Benfeitorias do Arrendatário

6. Pagamentos e despesas extra

O QUE ESTÁ SEGURO

Os pagamentos razoáveis e necessários e as despesas extra, decorrentes da reconstrução ou reparação das construções, na sequência de perda ou dano material abrangidos por esta secção.

Estão incluídos:

- (i) remunerações de arquitectos, peritos e engenheiros consultores.
- (ii) Despesas com a limpeza do local e com a manutenção da segurança dos **edifícios**.
- (iii) Despesas relativas às operações necessárias e requeridas pelas autoridades públicas, mas apenas se:
 - (a) **você** receber uma notificação para tal depois da verificação dos danos, e
 - (b) os **edifícios** tiverem sido feitos originalmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor à data.

O máximo que pagaremos, na totalidade, será a quantia correspondente a 15% do montante seguro para a reparação dos **edifícios**.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO:

Os custos com a preparação da participação do sinistro.

COBERTURA OPCIONAL:
Fenómenos Sísmicos

O QUE ESTÁ SEGURO

A presente cobertura não está automaticamente incluída. Consulte, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar se está em vigor.

- (i) Terramoto
- (ii) Tremor de terra
- (iii) Erupção vulcânica
- (iv) Maremoto

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO:

Secção A

Edifícios e Benfeitorias do Arrendatário

COBERTURA OPCIONAL DE EDIFÍCIO:

Extensão a todos os riscos

O QUE ESTÁ SEGURO

A presente cobertura não está automaticamente incluída. Consulte, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar se está em vigor.

Os **edifícios** e as **benfeitorias do arrendatário** estão abrangidos no contrato de seguro contra todos os riscos de perdas ou danos materiais que ocorram durante o **período do seguro**.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO:

As seguintes exclusões especiais também se aplicam a esta cobertura:

- (i) as exclusões previstas nos parágrafos 1 a 6 da secção "A" das Condições Gerais da **Apólice**, mas apenas quando a perda ou dano sejam causados pelas circunstâncias correspondentes;
- (ii) causado por defeitos inerentes; seca ou humidade; exposição à luz ou a temperaturas extremas; demolição, alteração, reparação, ou qualquer outra obra nos **edifícios**; uso inadequado; falha na mão-de-obra ou design; poluição ou contaminação; dentadas, rasgões, arranhões ou sujidade dos seus animais de estimação;
- (iii) Falhas ou avarias mecânicas ou eléctricas;
- (iv) O custo da manutenção e da redecoração normal.

Secção B

Recheio

Leia, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar se o **Recheio** está coberto. Todas as condições gerais são aplicáveis a esta secção.

A COBERTURA

1. Recheio

O QUE ESTÁ SEGURO

As seguintes coberturas estão automaticamente incluídas:

A cobertura de **recheio** é válida dentro da **casa**. Os **bens pessoais** estão ainda garantidos em todo o mundo, até aos limites fixados nas **Condições Particulares** para **bens pessoais** em todo o mundo. O **recheio** está seguro contra perda ou dano material que ocorram durante o **período do seguro**, causados directamente pelas seguintes circunstâncias:

- A. Incêndio, queda de raio ou explosão.
- B. Tempestade ou inundações.
- C. Peso da neve.
- D. Danos causados pela fuga de água das canalizações ou reservatórios, incluindo até €4,000 para perda de água medida.
- E. Danos causados pela fuga de óleo, ou outro combustível, de instalações e aparelhos domésticos fixos de aquecimento. **Nós** cobrimos igualmente a perda de combustível até €4,000, na sequência de dano directamente causado pelas circunstâncias descritas no parágrafo 1 desta secção.
- F. Fumo.
- G. Furto ou roubo, ou tentativa de furto ou roubo.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO:

As exclusões especiais que se seguem aplicam-se à presente cobertura.

- A.
- B.
- C. Perda ou dano:
 - (i) No **recheio** de anexos que não sejam de **construção standard**;
 - (ii) a menos que o edifício principal tenha sido danificado ao mesmo tempo.
- D.
- E.
- F. Perda ou dano com origem em causas de ocorrência gradual.
- G.

O QUE ESTÁ SEGURO

H.

Colisão ou impacto envolvendo:

- (i) qualquer veículo, aeronave (ou outros objectos voadores ou qualquer objecto deixado cair dos mesmos) ou animal;
- (ii) antenas, antenas parabólicas e seus acessórios;
- (iii) queda de árvores, troncos, postes telefónicos ou postes de electricidade.

I.

Actos de terrorismo.

J.

Motins, alterações da ordem pública, tumultos e greves.

K.

Vandalismo e actos de violência.

L.

Riscos eléctricos.

M.

Aluimentos de Terras

Cobrimos perdas ou danos nos bens seguros causados directamente por derrocadas, abatimentos ou deslizamentos de terras, ocorridos no local dos **edifícios**.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO:

H.

(iii) Perda ou dano:

causados por desbastes e queda de árvores da **sua** propriedade.

I.

Perda ou dano com origem directa ou indirecta em:

- (i) contaminação biológica ou química, incluindo envenenamento, que impeça ou limite o uso de um objecto, devido aos efeitos de qualquer agente biológico ou químico; ou
- (ii) falha no fornecimento de gás, água, electricidade ou telefone na **casa**.

J.

K.

L.

M.

- (a) Em cada sinistro, o valor mais alto entre €1,500 e a **franquia** que consta das suas **Condições Particulares**,
- (b) perda ou dano causado por derrocada, abatimento ou deslizamento de terras:
 - (i) a depósitos domésticos de gás, piscinas, terraços, pátios, courts de ténis, entradas para os automóveis, atalhos, muros, portões, grades e vedações, a menos que a **casa** principal tenha sido danificada ao mesmo tempo;
 - (ii) ao chão, a menos que as respectivas paredes de suporte tenham sido danificadas ao mesmo tempo;
 - (iii) como resultado de demolição, alteração, extensão, reparação ou qualquer processo similar nos **edifícios**;
 - (iv) como resultado de erros de design, uso de materiais defeituosos ou construção inadequada de fundações.
 - (v) como resultado de erosão do mar ou de rios.

O QUE ESTÁ SEGURO

2. Vidros

Quebra acidental de espelhos, tampos de vidro do mobiliário, outros vidros inseridos em móveis e placas vitrocerâmicas, desde que ocorra durante o **período do seguro**.

3. Bens ao ar livre

Os bens no exterior estão seguros contra perdas ou danos materiais verificados durante o período de seguro e directamente causados por qualquer uma das circunstâncias cobertas segundo o Parágrafo 1 desta secção, enquanto estejam ao ar livre e na morada que consta das **Condições Particulares**.

4. Remoção temporária

Nós seguramos o **recheio**, enquanto removido temporariamente da **casa** por um período máximo de 90 dias durante o **período do seguro**, contra perda ou dano materiais, directamente causados por:

A.

Quaisquer circunstâncias descritas no parágrafo 1 desta secção, mas apenas enquanto o **recheio** esteja dentro de qualquer **casa** particular ocupada, ou edifício comercial, situado no país da localização da **casa**, bem como durante o transporte de ou para tais locais.

B.

Incêndio, queda de raio, explosão ou fenómenos sísmicos (caso tenha subscrito esta cobertura), desde que o **recheio** esteja em qualquer outra localização dentro do país onde se situa a **casa**.

5. Conteúdo do frigorífico ou congelador

O conteúdo do **seu** frigorífico e congelador está seguro contra deterioração causada por uma falha acidental do aparelho, vapores refrigerantes provenientes destes electrodomésticos, ou falha acidental do fornecimento de electricidade ou gás, quando esta circunstância ocorra durante o **período do seguro**.

6. Renda

A renda que **você** tiver de pagar como arrendatário, enquanto a **casa** não estiver habitável, devido a perda ou dano cobertos por **nós**, nos termos da presente Secção, está também coberta. Não pagaremos esta renda por um período superior a dois anos.

Nós não pagaremos esta quantia se pagarmos alojamento alternativo, em consequência da mesma perda.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO

Qualquer participação que esteja coberta nos termos do parágrafo 2 da Secção A - **Edifícios e Benfeitorias do Arrendatário**.

Perdas ou danos:

- (i) em **dinheiro** e **objectos de valor**;
- (ii) em objectos que se encontrem em veículos deixados sem vigilância;
- (iii) em objecto que esteja a ser transportado, a menos que esteja adequadamente embalado, protegido e seguro, dada a **sua** natureza e o modo de realização do transporte;
- (iv) excluídos nos termos do parágrafo 1 da presente Secção.

Perda ou dano:

- (i) causados por restrição ou suspensão do fornecimento de electricidade ou gás, determinadas por qualquer entidade fornecedora;
- (ii) causados por greve, lockout ou tumultos.

Secção B

Recheio

7. Alojamento alternativo

O QUE ESTÁ SEGURO

Estão cobertos os seus custos necessários e razoáveis com alojamento alternativo, enquanto a **casa** não estiver habitável, devido a perdas ou danos que **nós** aceitemos cobrir, nos termos da presente Secção. Não pagaremos o alojamento alternativo por mais de dois anos.

Nós não pagaremos este valor se pagarmos a renda em consequência da mesma perda.

8. Substituição de fechaduras

Se **você** perder as chaves das portas exteriores, janelas, alarmes e outros sistemas de segurança da **casa**, durante o **período do seguro**, pagaremos o custo da substituição das fechaduras.

A quantia máxima que pagaremos é de €4,000, no total, por cada incidente.

A **franquia** não se aplica a esta cobertura.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO

COBERTURA OPCIONAL: Fenómenos Sísmicos

O QUE ESTÁ SEGURO

A presente cobertura não está automaticamente incluída. Consulte, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar se está em vigor.

- (i) Terramoto
- (ii) Tremor de terra
- (iii) Erupção vulcânica
- (iv) Maremoto

Extensão a Todos os Riscos

A presente cobertura não está automaticamente incluída. Consulte, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar se está em vigor.

O **recheio** está seguro contra todos os riscos de perda ou dano material, ocorridos durante o período de vigência do contrato, ocorridos no interior da **casa**.

O QUE NÃO ESTÁ SEGURO

São igualmente aplicáveis a esta cobertura as seguintes exclusões especiais:

- (i) As exclusões enumeradas nos parágrafos 1.A a 1.M da presente secção, mas apenas quando a perda ou o dano sejam causados pelas circunstâncias correspondentes.
- (ii) Perda ou dano em **dinheiro**, comidas ou bebidas.
- (iii) Perda ou dano:
 - (a) em qualquer parte do edifício que tenha sido emprestada ou entregue a alguém (que não os seus familiares);
 - (b) causado por dentadas, rasgões, arranhões ou sujidade dos seus animais de estimação;
- (iv) Falha ou avaria mecânica ou eléctrica.

Secção C

Obras de Arte

Leia, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar se as suas **obras de arte** se encontram cobertas. Todas as condições gerais são aplicáveis a esta secção.

A COBERTURA

O QUE ESTÁ COBERTO

Garantimos o valor das **obras de arte** até ao **capital seguro**, contra perda ou dano material ocorridos em qualquer parte do mundo, durante o **período do seguro**.

Novas aquisições

Nós autorizaremos um aumento de até 15% no total do valor seguro relativo a **obras de arte**, por forma a cobrir quaisquer objectos que adquira durante o **período do seguro**. No entanto, tal só acontecerá se **você** nos informar acerca da nova aquisição dentro dos 60 dias seguintes à mesma, pagando um prémio extra.

O QUE NÃO ESTÁ COBERTO

São igualmente aplicáveis a esta cobertura as exclusões especiais que se seguem.

Não cobrimos o seguinte:

- (i) Perda ou dano causado por:
 - (a) seca ou humidade, exposição à luz ou a temperaturas extremas, a menos que a perda ou o dano sejam causados por fogo ou por um escoamento de água a partir de depósitos fixos, aparelhos e canos danificados pelo gelo;
 - (b) limpezas, reparações, renovações, restauros ou outros procedimentos semelhantes;
 - (c) dentadas, rasgões, arranhões ou sujidade dos seus animais de estimação;
 - (d) poluição ou contaminação.
- (ii) Falhas ou avarias mecânicas.
- (iii) Perda ou dano em objecto que esteja a ser transportado, a menos que esteja adequadamente embalado e seguro, tendo em conta a **sua** natureza e o modo como é transportado.
- (iv) Perda ou dano que advenha, directa ou indirectamente, de:
 - (a) contaminação biológica ou química, incluindo o envenenamento que impeça ou limite o uso de um objecto, devido aos efeitos de qualquer agente químico ou biológico, ou
 - (b) qualquer falha no abastecimento de gás, água, electricidade ou serviços telefónicos à **casa** causada por, ou resultante de um **acto de terrorismo**.

Secção D Objectos de Valor e Bens Pessoais

Leia, por favor, as suas **Condições Particulares**, para verificar se os seus **objectos de valor e bens pessoais** estão cobertos. Todas as condições gerais são aplicáveis a esta secção.

A COBERTURA

O QUE ESTÁ COBERTO

Seguramos os **objectos de valor e bens pessoais**, até ao **capital seguro**, contra perda ou danos materiais que ocorram durante o período seguro, e dentro dos limites geográficos previstos nas **Condições Particulares**.

Novas aquisições

Nós autorizaremos um aumento de até 15% no total do **capital seguro** relativo a objectos de valor, por forma a cobrir quaisquer objectos que **você** adquira durante o **período do seguro**. No entanto, tal só acontecerá se nos informar da nova aquisição dentro dos 60 dias seguintes à mesma, pagando um prémio extra.

Dinheiro

Se os seus **objectos de valor** ou **bens pessoais** estiverem cobertos pelo seguro, nos termos da presente secção, cobrimos também o **seu dinheiro** contra a perda ou dano material que ocorra durante o **período do seguro**, e em qualquer parte do mundo. O valor máximo que pagaremos é de €1,500, no total, por cada sinistro.

O QUE NÃO ESTÁ COBERTO

São igualmente aplicáveis a esta cobertura as exclusões especiais que se seguem.

Nós não cobrimos o seguinte:

- (i) Perda ou dano causados por:
 - (a) seca ou humidade, exposição à luz ou a temperaturas extremas, a menos que a perda ou o dano sejam causados por fogo ou por um escoamento de água a partir de depósitos fixos, aparelhos e canos danificados pelo gelo;
 - (b) limpezas, reparações, renovações, restauros ou outros processos semelhantes;
 - (c) dentadas, rasgões, arranhões ou sujidade dos seus animais de estimação.
- (ii) Falhas ou avarias mecânicas.
- (iii) Perda ou dano em equipamento desportivo, durante o respectivo uso. Esta exclusão não é aplicável às armas.
- (iv) Perda ou dano que advenha, directa ou indirectamente, de:
 - (a) contaminação biológica ou química, incluindo o envenenamento que impeça ou limite o uso de um objecto, devido aos efeitos de qualquer agente químico ou biológico; ou
 - (b) qualquer falha no abastecimento de gás, água, electricidade ou serviços telefónicos à **casa** causada por, ou resultante de um **acto de terrorismo**;
 - (c) poluição e contaminação.
- (v) Perda ou dano em **dinheiro**:
 - (a) salvo se a respectiva perda for denunciada, em 24 horas, à Polícia;
 - (b) devidos a flutuações de moeda, ou falhas causadas por erro ou omissão;
 - (c) detido para fins negociais;
- (vi) Furto de bicicleta enquanto a mesma não esteja junto ao Segurado, salvo se estiver presa com cadeado no momento do furto.

Secção E

Responsabilidade Civil

Se os **edifícios** estiverem cobertos, nos termos da Secção A da presente **apólice**, **você** tem automaticamente segura a **sua** responsabilidade civil enquanto proprietário da **casa**.

Se o **recheio** estiver coberto, nos termos da Secção B desta **apólice**, **você** está automaticamente seguro quanto:

- (a) à **sua** responsabilidade enquanto inquilino da **casa**;
- (b) à **sua** responsabilidade civil pessoal;

As condições gerais aplicam-se, na totalidade, à presente secção.

A COBERTURA

O QUE ESTÁ COBERTO

- (a) A **sua** responsabilidade como proprietário ou ocupante da **casa**.

Cobrimos a **sua** responsabilidade face a qualquer indemnização que possa, nos termos legais, ter de pagar, por acidente que provoque danos corporais ou danos materiais a terceiros, e ocorra durante o **período do seguro**, dentro da **casa** ou nas suas proximidades.

- (b) A **sua** responsabilidade pessoal.

Cobrimos a responsabilidade face a qualquer pedido de indemnização que possa, nos termos legais, ter de pagar, por acidente que provoque danos corporais ou danos materiais a terceiros e ocorra durante o **período do seguro**. Esta cobertura é aplicável em qualquer parte do mundo; no entanto, não cobrimos a **sua** responsabilidade por acidentes que ocorram nos Estados Unidos da América ou no Canadá, caso **você** tenha estado nalgum destes países ou em ambos, por mais de 90 dias, durante o **período do seguro**.

O valor máximo que pagamos por um acidente ou pedido de indemnização é o estabelecido nas **Condições Particulares**. Todos os pedidos causados por um mesmo acidente são considerados como um único pedido independentemente de quantos de **vocês** possam ser legalmente responsáveis pelo acidente.

Nós pagaremos também os custos e as despesas com que **nós** previamente concordemos, para defesa quanto ao pedido de indemnização.

O QUE NÃO ESTÁ COBERTO

São igualmente aplicáveis à **sua** responsabilidade face a outras pessoas as exclusões especiais que se seguem.

Nós não cobrimos o seguinte:

1. A **sua** responsabilidade por danos causados em si mesmo ou nos **seus** empregados, que advenham do trabalho realizado para si.
2. A **sua** responsabilidade por perdas e danos à propriedade que lhe pertença, ou que esteja ao **seu** cuidado ou ao cuidado dos **seus** empregados, que não os danos à propriedade pelos quais **você**, como arrendatário, seja legalmente responsável para com o proprietário.
3. A **sua** responsabilidade que advenha de:
 - (a) ser proprietário, ocupar, possuir ou usar qualquer terreno ou edifício que não seja o correspondente à morada que consta das **Condições Particulares**;
 - (b) qualquer actividade comercial, profissão ou ocupação, ou qualquer actividade levada a cabo no **seu** terreno ou na **sua casa**, pelos quais deva pagar impostos, excepto do arrendamento da **sua casa**;
 - (c) contágio de qualquer doença infecciosa, ou qualquer vírus, síndrome ou indisposição;
 - (d) qualquer aeronave ou embarcação;

Secção E

Responsabilidade Civil

- (e) qualquer veículo motorizado, salvo equipamento doméstico de jardinagem e cadeiras de rodas;
 - (f) qualquer animal, salvo cavalos ou animais domésticos;
 - (g) qualquer contrato, a menos que **você** fosse igualmente responsável, nos termos da lei, caso o contrato não tivesse existido, ou
 - (h) qualquer actividade que, nos termos da legislação em vigor, seja obrigada a **apólice** uniforme de seguro.
4. A **sua** responsabilidade decorrente da poluição ou contaminação do ar, da água ou do solo, a menos que tal poluição ou contaminação tenham sido causadas por um acidente ocorrido no país onde está situada a **casa**, durante o **período do seguro**, e:
- (a) **você** nos informe acerca do acidente tão cedo quanto possível, e nunca depois de 60 dias desde o fim do **período do seguro**; e
 - (b) prove que a poluição ou contaminação foram causadas, imediatamente depois do acidente, por uma libertação súbita, que possa ser considerada como não deliberada ou expectável.
- O valor máximo que pagaremos no total, incluindo custos e despesas, por todos os pedidos de indemnização cobertos durante o **período do seguro**, é o menor dos valores entre €2,000,000 e o valor indicado para Responsabilidade Civil nas condições particulares.
5. A **sua** responsabilidade, que advenha, directa ou indirectamente, de:
- (a) contaminação biológica ou química, incluindo-se aqui o envenenamento que impeça ou limite o uso de um objecto, devido aos efeitos de qualquer agente químico ou biológico; ou
 - (b) qualquer falha no abastecimento de gás, água, electricidade ou serviços telefónicos à **casa** e causado por, ou resultante de um **acto de terrorismo**.
6. A **sua** responsabilidade, que advenha de quaisquer bens ou produtos desenhados, manufacturados, construídos, alterados, reparados, servidos, negociados, vendidos, fornecidos ou distribuídos por si.
7. Reclamações que surjam como resultado de qualquer tratamento, especificação errónea, ou aconselhamento profissional prestados por si ou pelos seus empregados, a uma terceira pessoa, mediante pagamento de honorários.
8. A **sua** responsabilidade por multas ou sanções, ou por indemnizações que visem apenas puni-lo ou castiga-lo com fins exemplares.
9. A responsabilidade de alguém que seja residente nos Estados Unidos da América ou no Canadá.

Declaração do Tomador de Seguro

O tomador de seguro reconhece expressamente que recebeu as Condições Gerais, Especiais e Particulares que, em conjunto, integram esta **apólice**, manifestando o **seu** conhecimento e conformidade das mesmas com as informações que lhe foram prestadas na proposta do seguro, previamente à celebração do contrato.

O tomador de seguro declara ainda que leu, examinou e compreendeu o conteúdo e o alcance de todas as cláusulas do presente contrato, especialmente aquelas que, devidamente destacadas ou em negrito, possam limitar os seus direitos.

Por último, o tomador de seguro reconhece expressamente ter recebido a informação relativa à legislação aplicável ao contrato de seguro, às diferentes instâncias de reclamação, ao tratamento de dados, bem como à identificação e ao estatuto legal da Seguradora e da respectiva sucursal.

